

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 09/10/2017 12:01:15

Pregão nº 11/2017 Processo nº 122391.002863/2017-07 Resposta ao pedido de esclarecimento RELATÓRIO Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado via email: impugna.proad@ufca.edu.br, remetido pela pessoa jurídica xxx, inscrita no CNPJ xxx, à data de 05/10/2017. Segue transcrição da mensagem: "A empresa xxx inscrita no CNPJ nº xxx, interessada em participar da licitação promovida por este órgão, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 11/2017, vem, mui respeitosamente, solicitar o esclarecimento a seguir: 1 O objeto licitado já era prestado por alguma empresa? Em caso positivo qual a empresa que presta os serviços atualmente? 2 O item 7.14 do Anexo I – Termo de Referência dispõe que "Para os combustíveis: até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no sítio eletrônico www.anp.gov.br, no mês da demanda, para os municípios cearenses de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte, bem como nos municípios em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento, e nos demais em que a Universidade Federal do Cariri vier a se instalar em função de sua expansão universitária". Tendo em vista que a quantidade de municípios que abrangem a ANP não representa a totalidade especificada de municípios exigidos no Termo de Referência, entendemos que os valores para efetivação do pagamento poderão ser considerados através do preço à vista de bomba ou através da apuração do estado da ANP. Desta maneira, estamos corretos no nosso entendimento? 3 O item 16.4. do edital dispõe que "O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF". Entendemos que o prazo de atesto encontra se incluso no prazo de 30 dias para pagamento da Nota Fiscal. Desta maneira, estamos certos no nosso entendimento?"

Fechar

**Resposta 09/10/2017 12:01:15**

DA TEMPESTIVIDADE Consoante o caput do artigo 19 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, repetido no item 18.4 do edital, o pedido de esclarecimento deverá ser enviado até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Tendo-se a data de 10 de outubro de 2017 como a data da abertura da sessão, conclui-se que o pedido é TEMPESTIVO. DO MÉRITO Segue abaixo a resposta: 1 Sim, o serviço licitado já é prestado. A empresa prestadora do serviço é a Ticket Soluções HDFGT S/A (CNPJ: 03.506.307/0001-57). 2. Não, o entendimento não está correto. Os valores a serem efetivamente pagos para cada tipo de combustível devem ser, conforme prescrito no TR, aqueles até o limite da média de preço publicada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP no sítio eletrônico www.anp.gov.br, no mês da demanda, para os municípios cearenses de Barbalha, Brejo Santo, Crato, Icó e Juazeiro do Norte, bem como nos municípios em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento, e nos demais em que a Universidade Federal do Cariri vier a se instalar em função de sua expansão universitária. No caso concreto, serão utilizados como referência os valores da média de preços disponibilizados pela ANP. Vale salientar que este entendimento se baseia nos seguintes itens: DE QUE: o item 3, do At 2º da IN 03/2017, diz que a pesquisa de preço pode ser realizada mediante a utilização de sítio eletrônico especializado; DE QUE: a Agência Nacional do Petróleo (ANP) é o órgão público federal que detém a competência para exercer a regulação da indústria do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, conforme a Lei nº 9.478 de 06/08/97; DE QUE: a ANP disponibiliza pesquisa de preços e margens de comercialização de combustíveis para consulta no seu sítio eletrônico (disponível em: <http://www.anp.gov.br/wwwanp/precos-e-defesa-daconcorrenca/precos/levantamento-de-precos?view=default>); DE QUE: por opção exclusiva daquele órgão, a pesquisa empregada vem à ser baseada em metodologia de pesquisa que emprega o uso de técnica de amostragem, na qual o levantamento é feito sobre dados provenientes de postos localizados em apenas uma parte dos municípios exigidos no Termo de Referência (TR), cujos os resultados, no entanto, pela própria natureza da pesquisa, podem e são estendidos por àquele órgão como valores de referência válidos para toda a população de postos considerada. 3 Conforme o edital: "16.1. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do devido ateste por servidor especialmente designado pela Universidade Federal do Cariri [...]". Juazeiro do Norte (CE), 09 de outubro de 2017. Bruno Callou Bernardo de Oliveira Pregoeiro Oficial UFCA (original assinado)

Fechar